

LEI Nº 842/69

Autoriza a doação de bens e instalações que integram o serviço de produção, distribuição e transmissão de energia do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, a ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA-na forma do Convenio firmado entre as Prefeituras do Norte, o Estado do Espírito Santo e a Escelsa - todos os bens e instalações que integram o serviço de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica do município, podendo assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários a esse fim;

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a concordar e a anuir na transferência da concessão de que o município seja titular;

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1.969

[Assinaturas manuscritas]